



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. Os recursos que compõem o Fundo serão depositado em conta especial em instituição bancária, sob a denominação - Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas – FUMPOD.

Art. 9º. Os recursos do FUMPOD serão aplicados em:

I - financiamento total ou parcial de programas e procedimentos que visem alcançar as metas propostas na política municipal sobre drogas;

II - promoção de estudos e pesquisas sobre o problema do uso indevido e abuso de drogas;

III - aquisição de material permanente, de consumo e outros necessários ao desenvolvimento dos programas acima mencionados;

IV - construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços necessários à execução da Política Municipal sobre Drogas, bem como para sediar o COMPOD.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. Os membros do COMPOD não farão jus a nenhuma remuneração, sendo seus serviços considerados de relevante interesse público.

Art. 11. O Poder Executivo providenciará estrutura física e designará servidores da administração municipal para implantação e funcionamento do Conselho.

Art. 12. O COMPOD prestará a cada seis meses aos Poderes Executivo e Legislativo, o resultado de suas ações, bem como remeterá relatórios frequentes à Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas.

Art. 13. As decisões do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de São Miguel do Tapuio serão adotadas como orientação para todos os seus órgãos.

Art. 14. O COMPOD poderá solicitar informações de qualquer órgão público municipal.

Art. 15. O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas terá sua competência desdobrada e suas condições de funcionamento determinadas em Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei e homologado pelo Prefeito Municipal, através de Decreto, após aprovação do Conselho.

§1º. Se o Prefeito Municipal considerar o Regimento Interno, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário às diretrizes do Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas ou do Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, do COMPOD os motivos do veto;

§ 2º O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea;

§ 3º Decorrido o prazo de quinze dias, o silêncio do Prefeito Municipal importará em Homologação.


Art. 16. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio – Estado do Piauí, aos 08 dias do mês de dezembro do ano 2014.


JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS
Prefeito

A Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí, aprovou por unanimidade de votos de vereadores presentes, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei de nº 022/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio (PI), 16 de dezembro de 2014.


José Lincoln Sobral Matos
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS
CNPJ: 01.612.805/0001-59
Av. 1º de Janeiro, s/n, CEP: 64.985-000 – Sebastião Barros (PI)
Fone: (89)3564-0066

Portaria nº 06/2014

Sebastião Barros/PI, 01 de outubro de 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº 008 de 10/04/2013 e

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição que originou o Processo Administrativo nº 06/2014, de 27 de Maio de 2014, e conforme preceitua o do art. 25, da Lei nº. 08/2013 que regula o Fundo de Previdência do Município de Sebastião Barros e no art. 3º da Emenda Constitucional nº47/2005, bem como toda a legislação pátria correlata,


Considerando, o Parecer de Concessão do Fundo Previdenciário Municipal de SEBASTIÃO BARROS– SEBASTIÃO BARROS PREV,

RESOLVE:

Conceder a Servidora Pública Municipal **MARIA CLEONICE DE OLIVEIRA CUNHA**, Professora, RG nº 1.524.438 SSP-PI, CPF sob o nº 727.316.133-00, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, na forma discriminada no verso desta portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sebastião Barros– Piauí, 01 de outubro de 2014.


NIVALDO ROBERTO NOGUEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, na Secretaria da Prefeitura Municipal, ao 01(primeiro) dia do mês de outubro, de 2014, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS

PROCESSO Nº. 006/2013

A.	Vencimento, de acordo com o artigo 58 da Lei Municipal nº 039 de 11/05/2011 que dispõe sobre Plano de carreira dos Profissionais da Educação dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Sebastião Barros/PI.....	R\$	848,69
B.	Regência, nos termos do inciso X do art. 9º, da Lei Municipal nº 19 de 30/03/1998 que dispõe sobre Regime Jurídico Único da Prefeitura Municipal de Sebastião Barros/PI.....	R\$	169,74
C.	Prof. 20h A VI(progressão salarial), de acordo com o artigo 25 da Lei Municipal nº 039 de 11/05/2011 que dispõe sobre Plano de carreira dos Profissionais da Educação dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Sebastião Barros/PI.....	R\$	234,48
TOTAL DE PROVENTOS		R\$	1.252,91
Sebastião Barros/PI, 01 de outubro de 2014.			